



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

### PORTARIA 003/2020

#### **Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de circulação e aglomeração de pessoas, que comparecem a esta Casa, mais precisamente nas Sessões plenárias, dentre outras finalidades;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que versa sobre a disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

Considerando as disposições do Decreto Municipal, que orienta as pessoas a permanecerem em casa, e que as atividades do comércio local não essencial sejam suspensas.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades das Sessões Plenárias e das reuniões das Comissões Permanentes.



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

Parágrafo Único. Em casos de interesse público relevante, em que seja necessário a aprovação de matérias essenciais ao combate do Corona Vírus, o Presidente desta Casa, poderá convocar, em regime de urgência, os vereadores para que se realize sessão extraordinária.

Art. 3º Os servidores municipais do Poder Legislativo, a partir desta data, permanecerão em suas residências, em regime de prontidão, exercendo suas atividades em home office.

Parágrafo único - As rotinas internas relacionadas ao recebimento de repasses, pagamento de pessoal, pagamento de despesas relacionadas ao funcionamento desta Casa e rotinas contábeis serão realizadas na medida de suas necessidades, pelo Servidor responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Carmo da Mata, 23 de março de 2020.

Wagner Gomes Ribeiro

Vereador Presidente